

certifico
fe, haver reg
a Lei n.º 29/84.
R. F. 20-20-84



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.219/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DA CONTADORIA CRÉDITO ESPECIAL"

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$1.615.000 (Hum/ Milhão, Seiscentos e quinze mil cruzeiros) destinados à executar, mediante mútua colaboração, os serviços de manutenção das Escolas Rurais deste município.
- Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício/ financeiro, alcançado com o convênio firmado com a Companhia de Construções Escolares-CONESP-, autorizado pela Lei nº1200/84 de 21 de maio de 1.984.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Outubro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 717/10 do livro 1284
Regente Feijó, 10 / 10 / 84

Secretário